



LEI Nº 1694/08 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Altera a redação do artigo 25 da Lei nº 1626 de 09 de agosto de 2007 -Lei das Diretrizes Orçamentárias e o inciso II do artigo 4º da Lei nº 1.641 de 10 de dezembro de 2007- Lei Orçamentária”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 25 da Lei nº 1.626 de 09.08.2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25 – O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas com data base em 31.12.2006 e 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º – O inciso II do artigo 4º da Lei nº 1.641 de 10 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 22 de Dezembro de 2008.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal